



MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Emitente: Unidade Central de Controle Interno

Entidade: Poder Legislativo do Município de Colatina

Gestor responsável: Felipe Coutinho Martins

Exercício: 2025

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas e uma abordagem sobre a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo

Tabela 01 – Pontos de Controle Selecionados

1. Itens de abordagem prioritária.							
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.							
Código	Objeto/ Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Relatório de Auditoria
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho.	1) 310/2023; 2) 164/2024; 3) 608/2024; 4) 082/2025; 5) 074/2022; 6) 192/2025; 7) 223/2025; 8) 247/2025; 9) 264/2025; 10) 277/2025; 11) 295/2025; 12) 321/2025; 13) 335/2025; 14) 339/2025; 15) 392/2025; 16) 435/2025; 17) 445/2025;	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Despesas empenhadas de janeiro a julho de 2025.	1) R\$ 108.903,24; 2) R\$ 19.761,84; 3) R\$ 75.000,00; 4) R\$ 12.000,00; 5) R\$ 97.949,52; 6) R\$ 5.980,00; 7) R\$ 2.290,00; 8) R\$ 15.828,49; 9) R\$ 15.000,00; 10) R\$ 6.400,00; 11) R\$ 2.000,00; 12) R\$ 11.000,00; 13) R\$ 210,00; 14) R\$ 15.375,00; 15) R\$ 9.346,00; 16) R\$ 3.030,00; 17) R\$ 10.955,50;	Relatório de Auditoria nº 002/2025
					Total: R\$ 6.996.834,38	Total: R\$ 411.029,59	
1.2. Gestão Previdenciária.							
Código	Objeto/ Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Relatório de Auditoria
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	1) 96/2025; 2) 146/2025; 3) 189/2025; 4) 232/2025; 5) 303/2025; 6) 341/2025; 7) 412/2025; 8) 465/2025; 9) 497/2025; 10) 546/2025;	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Registros contábeis orçamentários e patrimoniais dos encargos patronais de janeiro a outubro/2025	Janeiro/2025 – R\$ 51.862,30; Fevereiro/2025 – R\$ 69.712,84; Março/2025 – R\$ 72.860,69; Abril/2025 – R\$ 67.679,14; Maio/2025 – R\$ 70.171,55; Junho/2025 – R\$ 72.184,68; Julho/2025 – R\$ 68.930,67; Agosto/2025 – R\$ 74.733,79; Setembro/2025 – R\$ 71.980,70; Outubro/2025 – R\$ 73.723,01;	Relatório de Auditoria nº 006/2025



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

					Total: R\$ 693.839,37	Total: R\$ 693.839,37	
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	1) 96/2025; 2) 146/2025; 3) 189/2025; 4) 232/2025; 5) 303/2025; 6) 341/2025; 7) 412/2025; 8) 465/2025; 9) 497/2025; 10) 546/2025;	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Pagamentos patronais de janeiro a outubro de 2025 Total: R\$ 693.839,37	Janeiro/2025 – R\$ 51.862,30; Fevereiro/2025 – R\$ 69.712,84; Março/2025 – R\$ 72.860,69; Abril/2025 – R\$ 67.679,14; Maio/2025 – R\$ 70.171,55; Junho/2025 – R\$ 72.184,68; Julho/2025 – R\$ 68.930,67; Agosto/2025 – R\$ 74.733,79; Setembro/2025 – R\$ 71.980,70; Outubro/2025 – R\$ 73.723,01; Total: R\$ 693.839,37	Relatório de Auditoria nº 006/2025
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	1) 96/2025; 2) 146/2025; 3) 189/2025; 4) 232/2025; 5) 303/2025; 6) 341/2025; 7) 412/2025; 8) 465/2025; 9) 497/2025; 10) 546/2025;	CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Não foram constatados guias de GPS pagas em atraso e nem registro de multa e juros referente às obrigações previdenciárias Meses de janeiro a outubro de 2025 R\$ 1.217.071,06	1) INSS PATRONAL Janeiro/2025 – R\$ 51.862,30; Fevereiro/2025 – R\$ 69.712,84; Março/2025 – R\$ 72.860,69; Abril/2025 – R\$ 67.679,14; Maio/2025 – R\$ 70.171,55; Junho/2025 – R\$ 72.184,68; Julho/2025 – R\$ 68.930,67; Agosto/2025 – R\$ 74.733,79; Setembro/2025 – R\$ 71.980,70; Outubro/2025 – R\$ 73.723,01; 2) INSS RETIDO Janeiro/2025 – R\$ 36.002,36; Fevereiro/2025 – R\$ 52.619,18; Março/2025 – R\$ 53.608,39; Abril/2025 – R\$ 52.308,37; Maio/2025 – R\$ 54.997,35; Junho/2025 – R\$ 55.302,67; Julho/2025 – R\$ 54.185,15; Agosto/2025 – R\$ 56.141,30; Setembro/2025 – R\$ 53.907,03; Outubro/2025 – R\$ 54.159,89; Total (a+b): R\$ 1.217.071,06	Relatório de Auditoria nº 006/2025
1.2.4	Retenção/ Repasse das	1) 96/2025; 2) 146/2025;	CF/88, art. 40, LRF, art.	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de	INSS retido dos meses de janeiro a outubro de 2025	INSS RETIDO	Relatório de Auditoria nº



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

	contribuições previdenciárias - parte servidor.	3) 189/2025; 4) 232/2025; 5) 303/2025; 6) 341/2025; 7) 412/2025; 8) 465/2025; 9) 497/2025; 10) 546/2025;	69, Lei 9717/1998 art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local.	servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.		Janeiro/2025 – R\$ 36.002,36; Fevereiro/2025 – R\$ 52.619,18; Março/2025 – R\$ 53.608,39; Abril/2025 – R\$ 52.308,37; Maio/2025 – R\$ 54.997,35; Junho/2025 – R\$ 55.302,67; Julho/2025 – R\$ 54.185,15; Agosto/2025 – R\$ 56.141,30; Setembro/2025 – R\$ 53.907,03; Outubro/2025 – R\$ 54.159,89;	006/2025
					Total: R\$ 523.231,69	Total: R\$ 523.231,69	
1.3. Gestão patrimonial.							
Código	Objeto/ Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada	Relatório de Auditoria
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade de com inventário.	1) Processo nº 616/2025.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, anexo único, item 7, 8, 9, 15, 16 e 18.	Avaliar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Janeiro a dezembro de 2025	100%	Relatório de auditoria nº 009/2025
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	1) Processo nº 616/2025.	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para a sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Janeiro a dezembro de 2025 Total de Bens Móveis registrados: 892 Total de Bens móveis Tombados em 2025: 73	Bens Móveis adquiridos em 2025. Amostra seleccionada dos bens móveis tombados em 2025: 11 bens (Registros números 1713, 1717, 1726, 1738, 1743, 1756, 1759, 1776, 1780, 1781 e 1782)	Relatório de auditoria nº 009/2025
1.3.3	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação em instituições	1) Processo nº 616/2025.	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Banco Banestes Agência nº 117 Conta Corrente nº 239708-1 Documentos analisados: Extrato Bancário.	100%	Relatório de auditoria nº 009/2025



Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo

	financeiras oficiais						
1.3.4	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação confirmação externa	1) Processo nº 616/2025.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.	Não foram encontradas distorções dos valores contábeis em relação aos valores registrados no extrato bancário no final do exercício. Documentos analisados: Extrato Bancário e TVDISP.	100%	Relatório de auditoria nº 009/2025
1.4. Limites constitucionais e legais.							
Código	Objeto/ Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Relatório de Auditoria
1.4.7	Despesas com pessoal limite.	1) Processo 315/2025; 2) Processo 500/2025; 3) Processo 615/2025.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar quadrimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema CidadES na PCA.	R\$ 10.193.040,07 Limite Máximo: 6% Limite apurado: 1,23%	100%	Relatório de auditoria 001/2025, 003/2025 e 008/2025
1.4.8	Despesas com pessoal – Descumprimento de limites – nulidade do ato	1) Processo nº 615/2025.	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas do artigo 21 da LRF.	04 Atos que provocaram aumento com despesa com pessoal 03 Leis – Lei 7.305/2025; Lei 7.314/2025 e Lei Promulgada 7.364/2025 01 Resolução – Resolução 001/2025	100%	Relatório de auditoria nº 008/2025
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	1) Processo nº 008/2025.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Se a despesa total com pessoal exceder 95% do limite máximo permitido para o Poder, avaliar se foram observadas as medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.	R\$ 10.193.040,07 Limite Máximo: 6% Limite apurado: 1,23% Não se aplicam a Câmara Municipal de Colatina/Es, conforme resultado acima,	100%	Relatório de auditoria nº 008/2025



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

					as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.		
1.4.11	Despesas com pessoal extrapolação do limite providências /medidas de contenção.	1) Processo 315/2025; 2) Processo 500/2025; 3) Processo 615/2025.	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20 da LRF, avaliar se foram adotadas as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF/88).	R\$ 10.193.040,07 Limite Máximo: 6% Limite apurado: 1,23%	100%	Relatório de auditoria nº 001/2025 , 003/2025 e 008/2025
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	1) Processo nº 615/2025.	CRFB/88, art. 169, §1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	Total de 03 (três) Leis aprovadas em 2025 que houve vantagem ou aumento de remuneração: - Lei 7.305/2025; - Lei 7.314/2025; e - Lei 7.364/2025.	100%	Relatório de auditoria nº 008/2025
1.4.13	Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento.	1) Processo 315/2025; 2) Processo 500/2025; 3) Processo 615/2025.	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Limite Máximo Permitido R\$ 11.647.339,90 Limite Apurado: R\$ 9.215.694,39 Percentual apurado: 55,39%	100%	Relatório de auditoria 001/2025 , 003/2025 e 008/2025
1.4.17	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores fixação.	1) Processo nº 615/2025.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	01 Lei fixando o subsídio Legislatura 2025/2028. Lei nº 7.052/2023 Vereadores: R\$ 8.600,00 Vereador Presidente: R\$	100%	Relatório de auditoria nº 008/2025



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

					9.000,00		
1.4.18	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores pagamento.	1) Processo nº 615/2025.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	- Lei fixando o subsídio vigente; - Ficha Financeira dos Vereadores; - Subsídio vigente deputados estaduais. Total de 03 fontes de informação.	100%	Relatório de auditoria nº 008/2025
1.4.19	Despesas com pessoal - remuneração o vereadores.	1) Processo nº 615/2025.	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	Receitas Municipais: R\$ 922.170.963,76 Gasto Total com Vereadores: R\$ 1.731.162,31 Limite Máximo da RCL: 5% Limite Apurado: 0,19% Documentos analisados: Ficha Financeira; RREO anexos I, III, XVIII e XIV.	100%	Relatório de auditoria nº 008/2025
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total.	1) Processo 315/2025; 2) Processo 500/2025; 3) Processo 615/2025.	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	Limite Máximo Legal: R\$ 19.652.092,19 Limite Aprovado LOA: R\$ 16.639.057,00 Limite Apurado: 13.777.656,22 Limite Percentual: 6% Limite Percentual Apurado: 4.21% Documentos analisados: RGF 3º quadrimestre de 2025, RREO 2024 e 2025 e Balancete da Despesa Orçamentária.	100%	Relatório de auditoria 001/2025, 003/2025 e 008/2025
1.5. Demais atos de gestão.							
Código	Objeto/ Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Relatório de Auditoria
1.5.1	Documentos	Documentação que	IN reguladora	Avaliar de os documentos integrantes da	Documentação constante do	100 % da documentação	Relatório de



Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo

	integrantes da PCA – compatibilizada com o normativo do TCE.	compõe a PCA/2025	da remessa de prestação de contas.	PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Anexo III - Item 2.4 da IN 068/2020	apresentada pelos responsáveis de elaboração e envio.	Auditoria nº 007/2025
1.5.2	Segregação de funções	1) 310/2023; 2) 164/2024; 3) 608/2024; 4) 082/2025; 5) 074/2022; 6) 192/2025; 7) 223/2025; 8) 247/2025; 9) 264/2025; 10) 277/2025; 11) 295/2025; 12) 321/2025; 13) 335/2025; 14) 339/2025; 15) 392/2025; 16) 435/2025; 17) 445/2025;	CRFB/88, art. 37	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Despesas empenhadas de janeiro a julho de 2025.	1) R\$ 108.903,24; 2) R\$ 19.761,84; 3) R\$ 75.000,00; 4) R\$ 12.000,00; 5) R\$ 97.949,52; 6) R\$ 5.980,00; 7) R\$ 2.290,00; 8) R\$ 15.828,49; 9) R\$ 15.000,00; 10) R\$ 6.400,00; 11) R\$ 2.000,00; 12) R\$ 11.000,00; 13) R\$ 210,00; 14) R\$ 15.375,00; 15) R\$ 9.346,00; 16) R\$ 3.030,00; 17) R\$ 10.955,50;	Relatório de Auditoria nº 002/2025
					Total: R\$ 6.996.834,38	Total: R\$ 411.029,59	

1.6. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)

1.6.1 Folha de Pagamento

Código	Objeto/ Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Relatório de Auditoria
1.6.1.1	Extrato consolidado da folha de pagamento	1) 518/2025.	IN regulamentada or da remessa de prestação de contas	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.	Total empenhado vencimentos de janeiro a setembro/2025 R\$ 5.094.899,62	Total dos Vencimentos Resumo Geral da Folha Fevereiro, Abril, Junho, Agosto e Setembro/2025 R\$ 3.512.669,00	Relatório de Auditoria nº 004/2025
1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento	1) 518/2025.	Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP	Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados	Total empenhado vencimentos de janeiro a setembro/2025	Total dos Vencimentos Resumo Geral da Folha Fevereiro, Abril, Junho, Agosto e Setembro/2025	Relatório de Auditoria nº 004/2025



Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo

				no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	R\$ 5.094.899,62	R\$ 3.512.669,00	
2. Itens de abordagem complementar.							
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.							
Código	Objeto/ Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Relatório de Auditoria
2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro	1) Processo nº 615/2025.	LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com conseqüente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	06 Atividades/Projetos	100%	Relatório de auditoria nº 008/2025
2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	1) Processo nº 615/2025.	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	- 02 Leis (Lei 7.305/2025 e Lei 7.314/2025) - 01 Resolução (Resolução 300/2025)	100%	Relatório de auditoria nº 008/2025
2.2.10	Execução de programas e projetos	1) Processo nº 616/2025.	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Não foram constatados inícios de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual, em cumprimento ao inciso I do art. 167 da	100%	Relatório de auditoria nº 009/2025



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

2.2.11	Execução de despesas - créditos orçamentários.	1) Processo nº 616/2025.	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	CRFB/88. Dotação Aprovada: R\$ 16.639.057,00 Total Empenhado: R\$ 13.777.656,22 Total Liquidado: R\$ 13.777.656,22 Total Pago: 13.777.656,22 % Execução: 82,80% Documentos analisados: LOA, Balancete da Despesa Orçamentária e DEMCAD.	100%	Relatório de auditoria nº 009/2025
2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura.	1) Processo nº 616/2025.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Total de créditos adicionais abertos no exercício: R\$ 2.471.500,00 Autorização LOA (Lei 7.296, art. 6º): R\$ 5.823.669,95 Percentual Máximo: 35% Percentual utilizado: 14,85% Não foram constatadas ausência de autorização legislativa ou ausência de indicação dos recursos correspondentes. Documentos analisados: LOA, DEMCAD, 06 (seis) decretos suplementares.	100%	Relatório de auditoria nº 009/2025
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	1) Processo nº 616/2025..	LC 101/2000, art. 50/Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c/NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Conjunto das operações e registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais do exercício, abrangendo: - As despesas previdenciárias; - As retenções previdenciárias e tributárias incidentes sobre a folha de pagamento; - As retenções previdenciárias	Registros e documentos examinados por meio de procedimentos de auditoria por amostragem , realizados ao longo do exercício, envolvendo: - Verificação do prévio empenho e da liquidação da despesa; - Análise dos registros orçamentários e patrimoniais das despesas previdenciárias;	Relatório de Auditoria nº 007/2025



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

					<p>e tributárias incidentes sobre pessoas jurídicas contratadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os registros de prévio empenho e de liquidação da despesa; - Os registros orçamentários e patrimoniais das despesas; - As contas correntes contábeis e os respectivos saldos bancários ao final do exercício; - O inventário de bens e sua evidenciação no Balanço Patrimonial; - Os demonstrativos contábeis integrantes das contas públicas do exercício. 	<ul style="list-style-type: none"> - Conferência das retenções previdenciárias e tributárias incidentes sobre a folha de pagamento e sobre pessoas jurídicas contratadas; - Conciliação entre os valores registrados nas contas correntes contábeis e os extratos bancários do final do exercício; - Análise do inventário de bens e de sua adequada evidenciação no Balanço Patrimonial; - Análise técnica contábil dos demonstrativos contábeis. 	
2.2.30	Despesa – realização de despesas irregulares	<ol style="list-style-type: none"> 1) 310/2023; 2) 164/2024; 3) 608/2024; 4) 082/2025; 5) 074/2022; 6) 192/2025; 7) 223/2025; 8) 247/2025; 9) 264/2025; 10) 277/2025; 11) 295/2025; 12) 321/2025; 13) 335/2025; 14) 339/2025; 15) 392/2025; 16) 435/2025; 17) 445/2025; 	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4 °.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Despesas empenhadas de janeiro a julho de 2025.	<ol style="list-style-type: none"> 1) R\$ 108.903,24; 2) R\$ 19.761,84; 3) R\$ 75.000,00; 4) R\$ 12.000,00; 5) R\$ 97.949,52; 6) R\$ 5.980,00; 7) R\$ 2.290,00; 8) R\$ 15.828,49; 9) R\$ 15.000,00; 10) R\$ 6.400,00; 11) R\$ 2.000,00; 12) R\$ 11.000,00; 13) R\$ 210,00; 14) R\$ 15.375,00; 15) R\$ 9.346,00; 16) R\$ 3.030,00; 17) R\$ 10.955,50; 	Relatório de Auditoria nº 002/2025
					Total: R\$ 6.996.834,38	Total: R\$ 411.029,59	
2.2.31	Despesa – liquidação.	<ol style="list-style-type: none"> 1) 310/2023; 2) 164/2024; 3) 608/2024; 4) 082/2025; 5) 074/2022; 6) 192/2025; 7) 223/2025; 	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Despesas empenhadas de janeiro a julho de 2025.	<ol style="list-style-type: none"> 1) R\$ 108.903,24; 2) R\$ 19.761,84; 3) R\$ 75.000,00; 4) R\$ 12.000,00; 5) R\$ 97.949,52; 6) R\$ 5.980,00; 7) R\$ 2.290,00; 	Relatório de Auditoria nº 002/2025



Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo

		8) 247/2025; 9) 264/2025; 10) 277/2025; 11) 295/2025; 12) 321/2025; 13) 335/2025; 14) 339/2025; 15) 392/2025; 16) 435/2025; 17) 445/2025;				8) R\$ 15.828,49; 9) R\$ 15.000,00; 10) R\$ 6.400,00; 11) R\$ 2.000,00; 12) R\$ 11.000,00; 13) R\$ 210,00; 14) R\$ 15.375,00; 15) R\$ 9.346,00; 16) R\$ 3.030,00; 17) R\$ 10.955,50;	
					Total: R\$ 6.996.834,38	Total: R\$ 411.029,59	
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	1) 310/2023; 2) 164/2024; 3) 608/2024; 4) 082/2025; 5) 074/2022; 6) 192/2025; 7) 223/2025; 8) 247/2025; 9) 264/2025; 10) 277/2025; 11) 295/2025; 12) 321/2025; 13) 335/2025; 14) 339/2025; 15) 392/2025; 16) 435/2025; 17) 445/2025;	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Despesas empenhadas de janeiro a julho de 2025.	1) R\$ 108.903,24; 2) R\$ 19.761,84; 3) R\$ 75.000,00; 4) R\$ 12.000,00; 5) R\$ 97.949,52; 6) R\$ 5.980,00; 7) R\$ 2.290,00; 8) R\$ 15.828,49; 9) R\$ 15.000,00; 10) R\$ 6.400,00; 11) R\$ 2.000,00; 12) R\$ 11.000,00; 13) R\$ 210,00; 14) R\$ 15.375,00; 15) R\$ 9.346,00; 16) R\$ 3.030,00; 17) R\$ 10.955,50;	Relatório de Auditoria nº 002/2025
					Total: R\$ 6.996.834,38	Total: R\$ 411.029,59	
2.5. Gestão Previdenciária							
Código	Objeto/ Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Relatório de Auditoria
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	1) 310/2023; 2) 164/2024; 3) 608/2024; 4) 082/2025; 5) 074/2022; 6) 192/2025; 7) 264/2025;	LC 116/2003, art. 6º/Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	09 (Nove) processos de pagamento de maio a julho/2025 com retenções tributárias e previdenciárias	1) R\$ 108.903,24; 2) R\$ 19.761,84; 3) R\$ 75.000,00; 4) R\$ 12.000,00; 5) R\$ 97.949,52; 6) R\$ 5.980,00; 7) R\$ 15.000,00;	Relatório de Auditoria nº 002/2025



Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo

		8) 277/2025; 9) 339/2025;	Lei Local.			8) R\$ 6.400,00; 9) R\$ 15.375,00;	
					Total: R\$ 356.369,60	Total: R\$ 138.423,99	
2.5.4	Alíquota de contribuição – Retenção e o recolhimento	1) 184/2025; 2) 329/2025; 3) 494/2025;	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo às alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Janeiro a Outubro/2025 Total INSS Patronal: R\$ 620.116,24 Total INSS Retido: R\$ 469.071,80	Março, Junho e Setembro/2025 Total INSS Patronal: R\$ 219.821,55 Total INSS Retido: R\$ 18.893,98	Relatório de Auditoria nº 006/2025
2.5.26	Censo Atuarial	Setor de Recursos Humanos	Lei 10.887/2004, art. 3º.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Não se aplica	Não se aplica	Relatório de Auditoria nº 006/2025

Nota (2.5.26): A Câmara Municipal de Colatina é vinculada ao **Regime Geral de Previdência Social – RGPS**, não possuindo RPPS próprio. Assim, **não se aplica** a exigência de censo atuarial prevista no ponto de controle.

2.6. Demais atos de gestão

Código	Objeto/ Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Relatório de Auditoria
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade e de licitação	1) 192/2025; 2) 223/2025; 3) 247/2025; 4) 264/2025; 5) 277/2025; 6) 295/2025; 7) 321/2025; 8) 335/2025; 9) 339/2025; 10) 392/2025; 11) 445/2025;	Lei 14.133/2021, arts. 72, 73, 74 e 75.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 72 a 75 da Lei de Licitações.	Processos de dispensa e inexigibilidade de licitação de janeiro a julho de 2025	1) R\$ 5.980,00; 2) R\$ 2.290,00; 3) R\$ 15.828,49; 4) R\$ 15.000,00; 5) R\$ 6.400,00; 6) R\$ 2.000,00; 7) R\$ 11.000,00; 8) R\$ 210,00; 9) R\$ 15.375,00; 10) R\$ 9.346,00; 11) R\$ 10.955,50;	Relatório de Auditoria nº 002/2025
					Total: R\$ 275.106,99	Total: R\$ 94.384,99	

2.7. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)



Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo

2.7.1. Folha de Pagamento							
Código	Objeto/ Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Relatório de Auditoria
2.7.1.1	Resolutividade de das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	1) 518/2025.	IN TC regulamentada or da remessa de prestação de contas	Verificar quais as providências tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Remessa de dados da folha de pagamento (PCF) de janeiro a setembro/2025.	Remessa de dados da folha de pagamento (PCF) de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto e Setembro/2025.	Relatório de Auditoria nº 004/2025
2.7.1.2	Resolutividade de dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)	1) 518/2025.	IN TC regulamentada or da remessa de prestação de contas	Verificar quais as providências tomadas com relação aos "Pontos de Controle" informados pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.	Remessa de dados da folha de pagamento (PCF) de janeiro a setembro/2025.	Remessa de dados da folha de pagamento (PCF) de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto e Setembro/2025.	Relatório de Auditoria nº 004/2025

1.2. Constatações e proposições

Neste tópico foram relatados os achados, proposições e a situação em relação aos itens selecionados da tabela nº 01.

Tabela 02 – Constatações e Proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação	Relatório
1.4.8 e 2.2.9	Inobservância ao art. 17 da LRF.	Ao Presidente: 01. Determinar que todos os projetos de lei ou atos normativos que impliquem criação e/ou aumento de despesa de caráter continuado sejam submetidos, obrigatoriamente, à análise jurídica prévia, com emissão de parecer jurídico como etapa indispensável do trâmite legislativo, antes de sua aprovação.	Em andamento	Relatório de auditoria nº 008/2025



Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo

		<p>02. Solicitar ao setor contábil-financeiro que, para os próximos projetos de lei que impliquem criação de despesa de caráter continuado, sejam elaborados os respectivos estudos de impacto financeiro e orçamentário, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).</p> <p>Ao Setor Contábil Financeiro:</p> <p>03. Assegurar que os estudos de impacto financeiro e orçamentário dos projetos de lei ou atos normativos que resultem em aumento de despesa de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), contenham, de forma expressa, a demonstração da origem dos recursos destinados à cobertura da despesa, a comprovação de que não haverá comprometimento das metas de resultados fiscais, a evidência de que os aumentos de despesa serão compensados por meio de redução permanente de despesa, bem como a descrição das premissas, metodologias e cálculos utilizados.</p>		
2.6.6	Contratação de serviços sem procedimento de licitação.	<p>Ao Presidente:</p> <p>Reiterar as recomendações do Relatório nº 006/2024:</p> <p style="padding-left: 20px;">I - Observar os requisitos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 para liquidação da despesa;</p> <p style="padding-left: 20px;">II - Abster-se de autorizar despesas fora das hipóteses legais de contratação (Lei nº 14.133/2021). Que sejam observados para a liquidação da despesa os requisitos do art. 63 da Lei 4.320/64.</p>	Atendido	Relatório de Auditoria nº 002/2025
		<p>Ao Presidente:</p> <p>Que seja determinado o cancelamento imediato da contratação dos serviços de telefonia (processo nº 082/2025) e instaurado procedimento licitatório regular.</p>	Atendido	Relatório de Auditoria nº 002/2025

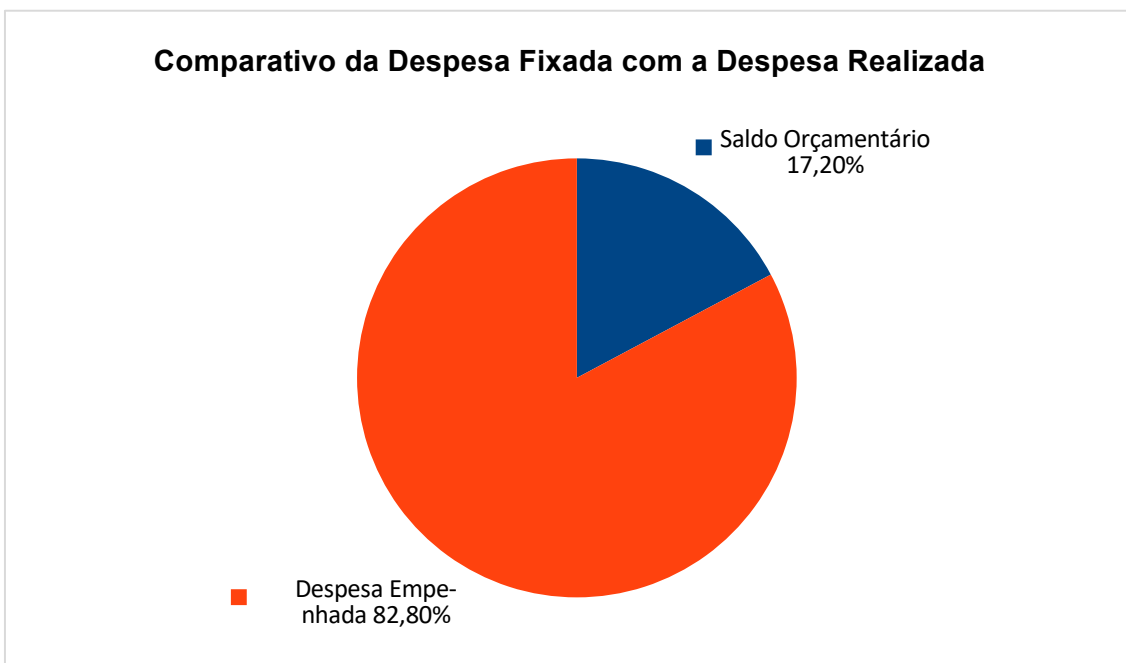


1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2025, objeto da Lei nº 7.296/2025, estimou a receita e fixou a despesa para a Câmara Municipal de Colatina/ES em R\$ 16.639.057,00.

No decorrer do exercício de 2025 foram realizados 06 (seis) créditos adicionais suplementares, por meio dos decretos n.ºs 30.655, 30.872, 31.670, 31.813, 31.932 e 32.166, os quais não provocaram nenhum acréscimo no valor global da despesa autorizada, haja vista que representaram apenas remanejamentos de dotações orçamentárias.

As despesas empenhadas somam um total de R\$ 13.777.656,22 tendo-se apurado uma economia orçamentária no valor de R\$ 2.861.400,78, o que corresponde a 17,20% do que fora fixado.



Do total das despesas empenhadas no exercício, todas foram liquidadas e pagas, sem composição de restos a pagar.

Dos pagamentos orçamentários efetivamente realizados, destacamos R\$ 10.366.613,55 de despesa com pessoal (incluindo os inativos e pensionistas), R\$ 3.174.022,67 de despesas com manutenção do órgão, ou custeio, e R\$ 237.020,00 a título de investimentos.

No que tange aos pagamentos e recebimentos extraorçamentários, cumpre ressaltar o valor executado de R\$ 2.757.563,47.



O patrimônio do órgão não apresenta saldo no Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa e nem Superávit Financeiro.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciou um resultado patrimonial deficitário no valor de R\$ 85.619,92. Dessa forma, o resultado das variações patrimoniais quantitativas refletiu negativamente no patrimônio da Câmara Municipal de Colatina/ES.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Felipe Coutinho Martins, Chefe do Poder Legislativo do Município de Colatina, relativa ao exercício de 2025.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação e as peças da PCA apresentadas a esta UCCI, bem como o exame técnico contábil evidenciado no [relatório de auditoria 007/2025](#), a referida prestação de contas se encontra **REGULAR COM RESSALVA**, em razão das constatações apontadas neste relatório, descritas no item 1.2, as quais não comprometem a regularidade da gestão, mas demandam providências corretivas.

Colatina/ES, 19 de fevereiro de 2026

Lucas Lamborghini Degasperi
Auditor Público Interno
Matrícula nº 000673
CRC/ES nº 018460/O-0